



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



EDITAL N.º 86/2020

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos do artigo 56º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 47,º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento do seu despacho registado sob o n.º **52.614/2020**, foram **delegadas e subdelegadas**, na **Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** as seguintes competências: -----

Tarefas específicas (Pelouros) -----

1. Recursos Humanos e Segurança no Trabalho -----
2. Informática -----
3. Modernização Administrativa -----
4. Expediente -----
5. Atendimento ao Município -----
6. Estudos e Projetos Financeiros (Fundos Comunitários) -----
7. Transportes -----
8. Estudos e Projetos Técnicos (Arquitetura e Especialidades) -----
9. Acompanhamento de Obras -----
10. Eficiência Energética -----
11. Sinalização e Trânsito -----
12. Cultura -----
13. Arquivo Municipal -----
14. Biblioteca Municipal -----
15. Museu Municipal -----
16. Fiscalização e Contencioso -----
17. Apoio ao Consumidor -----

A. Delegação de competências no âmbito do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e dos estabelecimentos de educação - *(alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 35.º)*; -----
- b) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas *(alínea n), do n.º 2, do art.º 35.º)*.-----

B. Subdelegação de competências:-----

1. As competências inerentes à colocação e substituição de sinalética na via pública – *(alíneas ee) e qq) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09)*; -----
2. **Regime Geral das Contraordenações e Contraordenações Ambientais:** As competências respeitantes à instrução dos processos de contraordenação e decisão dos mesmos cuja competência caiba à Câmara Municipal nos termos legais e regulamentares. -----
3. As competências previstas em outros regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas. - -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O presente edital produz efeitos imediatos, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e subdelegação, até à data da sua publicação. -----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

---- Município de Ourém, 22 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque